



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

PARECER

REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº02/2024

REPRESENTANTE: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Trata-se de impugnação ao Edital nº 71/2024, da Credenciamento nº 02/2024, que tem por objetivo o Credenciamento de empresas para “Prestação de Serviços de administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos/magnético tipo Auxílio alimentação com chip de segurança e/ou com tecnologia de comunicação por aproximação (NFC, QR CODE ou similares)”.

DAS ALEGAÇÕES:

A representante requer que seja facultada a exigência de comprovação de rede credenciada e a busca de rede constante nos tópicos 4.7 e 5.7 para empresas que operam com ARRANJO ABERTO, ou que, seja autorizada que em substituição a comprovação de rede, a apresentação de declaração que opera com bandeira de ARRANJO ABERTO com ampla aceitabilidade nacional.

Requerendo ainda que seja realizada a retificação do Edital, escoimado dos impedimentos apontados, não sendo necessário sua suspensão ou republicação pois a alteração não irá alterar o oferecimento das propostas, conforme § 1º, do art. 55, da Lei nº. 14.133/21.

DA ANÁLISE:

Inicialmente, vale destacar que conforme dispõe o edital, em sua cláusula 4:

“4.1. Os documentos previstos no item 3 do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021”.

Logo, todas as empresas que atenderem aos requisitos ali contidos serão habilitadas e credenciadas ao certame.

Vejamos o que dispõe o Termo de Referência em seu CAPÍTULO 4 – COMPETE A CONTRATADA:

“ 4.7. Disponibilizar aplicativo (app) para o usuário contendo:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

a) *Interface intuitiva com fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos;*

b) *Consulta de estabelecimentos por proximidade ou categoria;*

c) *Estabelecimentos que realizam delivery;*

d) *Extrato de transações e saldos;*

e) *Serviço para cancelamento e solicitação de 2ª via do cartão;*

f) *Bloqueio e desbloqueio de cartões;*

g) *Item para definir e recuperar senha;*

h) *Opção para indicação de estabelecimentos para credenciamento;*

i) *Sistema nas versões para Android e IOS;”*

A cláusula em questão dispõe dos requisitos a serem cumpridos pela CONTRATADA, ou seja, pelas empresas já credenciadas e escolhidas.

Ainda, consta no Termo de Referência, que:

“5.4. Após encerrado o período de escolha por parte dos servidores, a empresa será convocada para assinatura do contrato, oportunidade em que também lhe será concedido o prazo de 10 (dez) dias apresentar a contratante:

a) *Relação da Rede de estabelecimentos credenciados (Obedecendo ao mínimo estipulado no termo de referência, item 4.9.2)”.*

Anexar contratos firmados com os estabelecimentos ou outro documento que comprove o credenciamento.

Em análise ao edital e ao Termo de Referência, verificamos a preocupação da secretaria de administração em tratar a todos os interessados com igualdade, sem deixar de lado o interesse público envolvido.

Uma vez que mesmo tendo conhecimento de que as empresas que operam em arranjo aberto possuem vasta rede de credenciados, ainda sim mantém a prerrogativa de que todos os interessados devem comprovar o atendimento aos quantitativos mínimos de estabelecimentos na forma do item 4.9.2, visando assim garantir também o fortalecimento do comércio local regional, assim como o acesso facilitado dos servidores a locais compatíveis com o seu benefício.

Neste mesmo sentido, a exigência de que o aplicativo disponibilize a rede de credenciados por proximidade ou categoria encontra-se fundamentada nos mesmos interesses mencionados anteriormente,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: ti@platina.sp.gov.br

complementados pela necessidade de acompanhamento e fiscalização dos requisitos durante a execução do contrato, devendo as empresas contratadas =, independentemente do tipo de arranjo, atenderem ao número mínimo de estabelecimento exigidos no edital.

DO PARECER:

Considerando os esclarecimentos acima, as razões da representante, e principalmente o princípio da isonomia, julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, de modo que o certame possa seguir seu trâmite na forma inicialmente estabelecida.

Platina, 12 de agosto de 2024.

Wagner Roberto de Lima

Prefeito Municipal

